



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 139 /2008

DE 30 DE JUNHO DE 2008.

PUBLICAÇÃO
Publicado em 30/06/2008
com o Artigo 91 da LOM. e
Tasp. RT 437/447 e 242/522
Em 30/06/2008

Altera o artigo 3º da Lei 086/2002, que dispõe sobre a criação e regulamentação do sistema de transporte alternativo "mototaxi" e dá outras providências.

Autor – Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO RORAINÓPOLIS (RR), no uso de suas atribuições faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 3º Fica limitado a concessão de Alvarás à proporção de até 0,2%(zero vírgula dois por cento) da População do Município.

"Parágrafo Único – A distribuição do percentual da concessão de Alvarás na jurisdição do Município de Rorainópolis/RR será feita da seguinte maneira:

- a) 03 (três) para a localidade de Vila Martins Pereira;
- b) 03 (três) para a localidade de Vila Nova Colina;
- c) 03 (três) para a localidade de Vila Equador;
- d) 03 (três) para a localidade de Vila Jundiá, e;
- e) 38 (trinta e oito) para a sede do Município, Rorainópolis.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 2008.

JOSÉ REGINALDO DE AGUIAR
Prefeito Municipal